



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**

**PROVIMENTO CRE-CE Nº 6/2024**

Altera o  
calendário  
de  
inspeções  
disposto  
no art. 1º  
do  
Provimento  
CRE/CE  
nº  
13/2023.

O **DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES**, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, incisos II, III, V, VIII a XI e XIV a XVI do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o calendário previsto no *caput* do artigo 1º do Provimento CRE/CE nº 13/2023;

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 2024.0.000008712-6, que trata da programação do Ciclo de Debates das Eleições 2024 no município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO outrossim, que o parágrafo 2º do artigo 1º do citado Provimento prevê que o presente calendário, “a critério do Corregedor Regional Eleitoral [...], poderá ser alterado, acrescentando-se ou suprimindo-se as inspeções, e, bem assim, o horário do início das atividades”;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cronograma das inspeções previsto no art. 1º do Provimento CRE/CE nº 13/2023, que será cumprido na seguinte ordem:

<b>CALENDÁRIO DE INSPEÇÕES – ANO DE 2024</b>			
<b>I CICLO</b>			
<b>ABRIL – Dias 8 a 12</b>			
<b>ZONA</b>	<b>SEDE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
60ª	Acopiara	08.04.2024	09:00

15 <sup>a</sup>	Icó	09.04.2024	09:00
13 <sup>a</sup>	Iguatu	10.04.2024	09:00
46 <sup>a</sup>	Mombaça	11.04.2024	09:00
63 <sup>a</sup>	Boa Viagem	12.04.2024	09:00
<b>II CICLO</b>			
<b>JUNHO – Dias 10 a 14</b>			
<b>ZONA</b>	<b>SEDE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
91 <sup>a</sup>	Tabuleiro do Norte	10 e 11.06.2024	09:00
86 <sup>a</sup>	Alto Santo	12.06.2024	09:00
29 <sup>a</sup>	Limoeiro do Norte	13.06.2024	09:00
47 <sup>a</sup>	Morada Nova	14.06.2024	09:00
<b>III CICLO</b>			
<b>JULHO – Dias 15 a 19</b>			
<b>ZONA</b>	<b>SEDE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
28 <sup>a</sup>	Juazeiro do Norte	15.07.2024	09:00
119 <sup>a</sup>	Juazeiro do Norte	16.07.2024	09:00
31 <sup>a</sup>	Barbalha	17.07.2024	09:00
68 <sup>a</sup>	Araripe	18.07.2024	09:00
18 <sup>a</sup>	Assaré	19.07.2024	09:00

Parágrafo único. A critério do Corregedor Regional Eleitoral, o presente calendário poderá ser alterado, acrescentando-se ou suprimindo-se as inspeções, e, bem assim, o horário do início das atividades.

Art. 2º. As demais disposições do Provimento CRE/CE nº 13/2023 permanecem vigentes.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

## DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES

Corregedor Regional Eleitoral do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GLADYSON PONTES, DESEMBARGADOR CORREGEDOR**, em 12/06/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/Lei_11419_2006.html).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0000656751&crc=7B7F0B35](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000656751&crc=7B7F0B35), informando, caso não preenchido, o código verificador **0000656751** e o código CRC **7B7F0B35**.